



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº 024/2018 – Protocolo nº 15.299.306-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 416/2018 - DEAM

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Mateus Leme nº 1908, Centro Cívico, Curitiba – Paraná, CEP 80.530-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.950.733/0001-39 neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado do Paraná, Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, nomeado pelo Decreto nº 7974, inscrito no CPF sob o n.º 251.308.828-06, portador do RG n.º 22.509.742-4 expedido por SSP/SP.

CONTRATADO(A): MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVICOS LTDA., inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 09.454.434/0001-36, com sede na Av. Ville, nº 1361, quadra 23, lote 31, Residencial Center Ville, Goiânia – GO, CEP 74.369.023 neste ato representado por Leonardo Rodrigues Campos Espindola, inscrito no CPF sob o n.º 733.310.311-00 portador do RG n.º 6634576 expedido por SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Pedro Vieira dos Santos, Q 22, L.3, S/N, casa – 02, Jardim Itaipu, - Goiânia – GO, CEP 74000-000, e-mail: contato@multiprimebrasil.com.br e telefone (062) 3588-9485.

1 OBJETO:

Serviços de transporte de bens, incluindo fornecimento de mão de obra para carga e descarga, embalagens, equipamentos e ferramentas, montagem e desmontagem de mobiliário, seguro da mercadoria, vistoria dos locais onde serão efetuados os serviços, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 416/2018 – SRP, objeto do processo administrativo n.º 15.175.111-3, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 10213, de 20 de junho de 2018.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ 2.758,25 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados."

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 4.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

4.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 4.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração

4.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.

4.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

5.1 O serviço terá início em 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

5.2 Os serviços serão prestados no Centro de Distribuição/Almoxarifado Central da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizado na Avenida São Gabriel, 433, Roça Grande – Colombo/PR; na Defensoria - Núcleo Criminal do Ahú, localizado na Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral – Curitiba/PR e no prédio da Defensoria destinado ao atendimento central localizado na Rua José Bonifácio, 66, Centro – Curitiba/PR, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

5.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 3 (três) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

5.3.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

5.3.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

5.4 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

5.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 FONTE DE RECURSOS:

6.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 070103122434008 – Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná, elemento de despesa 3.3.90.39.74 – Fretes, fonte 100 – recursos próprios do tesouro – ordinário não vinculado.

7 VIGÊNCIA:

7.1 O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados de 06/08/2018 a 05/09/2018, não podendo ser prorrogado.

8 PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração

de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

8.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

9.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

9.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

9.2.1.1 Além daqueles inerentes ao serviço, o Contratado deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado no Termo de Referência.

9.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração

9.2.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

9.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

9.2.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.2.13 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

9.2.14 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

9.2.15 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

9.3 O Contratante obriga-se a:

9.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

9.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração

10 PENALIDADES:

10.1 O Contratado que incorra em infrações sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

10.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

10.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato, ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

10.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

10.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

10.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

10.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

h) cometer fraude fiscal.

10.11 Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.

10.11.1 Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

10.12 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

10.12.1 Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

10.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

10.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

10.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.16 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração

nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

10.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

10.18 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

10.19 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

11 CASOS DE RESCISÃO:

11.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

11.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

11.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

12 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

12.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

12.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

12.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

12.4 Não será admitida a subcontratação do serviço

13 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

13.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

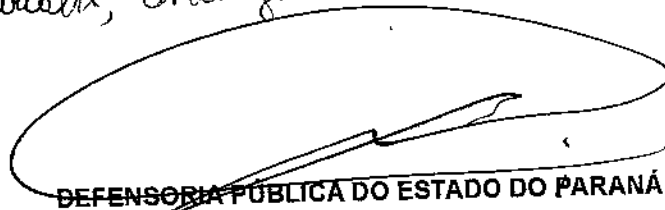


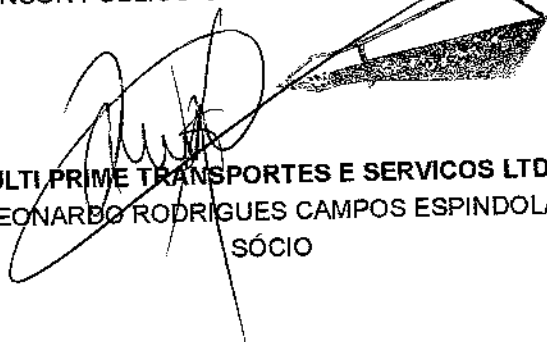
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenação Geral de Administração

13.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

13.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data *Curitiba, 01 de agosto de 2018.*


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PARANÁ


MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.
LEONARDO RODRIGUES CAMPOS ESPINDOLA
SÓCIO

Testemunhas

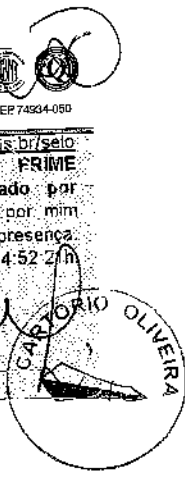
- 1 – Nome: *Joselson Pimentel de Castro* 742 507 941 91
PATRICIA NAOMY SHIBATA
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 2 – Nome: *Patrícia J. Hilalator Bevilh*

CARTÓRIO Oliveira
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rua 7 Qd. 16-C LL01/14 - Garavelo Center Shopping - Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia/GO CEP 74204-050
Fone/Fax: (62) 3583-0100 - www.cartoriooliveira.com.br

00491807240902094601525 - consulte <http://extrajudicial.tigo.lus.br/selo>

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME representado por LEONARDO RODRIGUES CAMPOS ESPINDOLA, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença. Dou fé. Aparecida de Goiânia-Goiás, 30 de julho de 2018 - 14:52 Z/h
Código Usuário: 2088

Partes: _____ Na Verdade
Anna Caroline Batista de Sousa Lima-Escritora



Horário de abertura das propostas: 13:30 horas.
Horário de início da disputa: 14:00 horas.
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (ID: 730017).
O edital encontra-se à disposição nos sites www.defensoriapublica.pr.def.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

80258/2018

Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP
Extrato do contrato nº 024/2018 – Pregão Eletrônico nº 416/2018 – DEAM Protocolo nº 15.299.306-4
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná denominada contratante e de outro a Empresa Multiprime Transportes e Serviços Ltda. (CNPJ 09.454.434/0001-36). Valor total 2.758,25.
Objeto: Serviços de transportes de bens, incluindo mão de obra para carga e descarga. Vigência: a partir de 06/08/2018 a 05/09/2018. Dotação Orçamentária: 0701.03122434008 Natureza: 3390.3974 Fonte 100. Data da assinatura: 01 de agosto de 2018.
Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

80010/2018

Ministério Público do Estado do Paraná
Extrato do 28º Termo Aditivo ao Contrato
PROTOCOLO: 3220/2018 – P.F.: 25/2016 – CONTRATO: 238/2016
CONTRATADO: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
CNPJ: 00.482.840/0001-38.
OBJETO: Inclusão de 01 posto de Oficial de Manutenção para atuar junto à sede e aos Gabinetes do Ministério Público situados no Fórum e à sede do GAECO, na Comarca de Ponta Grossa/PR.
DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 – Subelementos Despesa: 3390.3423
VALOR MENSAL: R\$ 3.958,21 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 01/01/2019.
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

79916/2018

SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018-MP/PGJ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018
Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito na sede do Ministério Público do Estado do Paraná, localizado na Rua Marçal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Ministério Público do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.206.307/0001-30, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Doutor José Deliberador Neto, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2018-MP/PGJ, devidamente homologado às fls. 299 do protocolo nº 4.987/2018-MP/PGJ, resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 2.734/2015, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. Através da presente ata, torna registrados os preços obtidos com a proposta vencedora que passa a fazer parte integrante desta.
I – Os preços obtidos no presente certame ficam registrados para reger as negociações entre a empresa vencedora e o Ministério Público do Estado do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta.
II – Os preços registrados poderão, justificadamente, sofrer variação obedecidos os trâmites procedimentais do art. 15 do Decreto Estadual nº 2.734, de 10 de novembro de 2015.
III – Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas no citado artigo, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
IV – Integram esta Ata, o Edital, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas e habilitadas.
V – Os Direitos e Obrigações das partes vinculadas ao Edital e seus Anexos.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Empresas vencedoras:
CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO
17.848.143/0001-50)
AAC AR CONDICIONADO LTDA (CNPJ: 07.10.10.10)
LEONARDO ZATORSKI CHACAROSKI
10.715.586/0001-24)
Valores registrados:
– Os valores registrados estão disponibilizados no item referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2018-MP/PGJ.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
639384318

Documento emitido em 03/08/2018 12:47:49.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10245 | 03/08/2018 | PÁG. 43

Para verificar a autenticidade deste documento, basta informar o Código Localizador no site do DIGE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

80085/2018

Extrato de Termo de Contrato
PROT.: 6538/2018 – TOMADA DE PREÇO: 06/2018
CONTRATO: 161/2018
CONTRATADO: Tecnoplan Projetos e Gerenciamento de Obras Ltda - ME
CNPJ: 12.341.002/0001-23
OBJETO: Prestação de serviços técnicos referentes à elaboração de Estudo de Viabilidade/Preliminar, Anteprojeto, Projetos Básico, Legal e Executivos, Arquitetônico e Complementares, Orçamento Estimativo, Compatibilização, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, além da Coordenação e aprovação nos órgãos competentes de projetos para a obra de construção da futura sede do Ministério Público do Estado do Paraná na comarca de Cianorte.
DOT. ORÇ.: 0960.03091434.011 – subelemento de despesa: 4490.5101
VALOR: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

80224/2018

Extrato de Termo de Contrato
PROTOCOLO: 150/2017 – DISP.: 259/2018 – CONTRATO: 155/2018
CONTRATADO: Clarim Imóveis Ltda. (CNPJ: 82.460.387/0001-23).
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Dom Pedro II, nº 736 em Campo Largo/PR.
DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 – subelem. despesa: 3390.3910
VALOR MENSAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 02/08/2018 a 01/08/2019.
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

79944/2018

Extrato de Termo de Contrato
PROT: 4770/2018 – P.P.: 08/2017 – CONTRATO: 150/2018 e 151/2018
CONTRATADO: Forrotec Forros e Divisórias Ltda – EPP
CNPJ: 04.005.101/0001-06
OBJETO: Prestação de serviços de desmontagem e montagem de divisórias existentes (1C nº 150/2018) e fornecimento e a instalação de divisórias (1C nº 151/2018), sito à Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, Edifício Caetano Munhoz da Rocha, 1º andar, em Curitiba/PR.
DOT. ORÇ.: 0960.03091434.011-Subelem. de Desp: 3390.3916 e 4490.5251
VALOR: R\$ 2.871,19 (TC nº 150/2018) e R\$ 17.460,55 (TC nº 151/2018)
PRAZO DE EXECUÇÃO: A contar da assinatura da Ordem de Fornecimento
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

80338/2018

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018-MP/PGJ
RESULTADO**
Nenhuma empresa se apresentou para credenciamento. O Pregoeiro julgou DESERTO o presente certame. Curitiba, 2 de agosto de 2018.

80427/2018

Federal
Ordem dos Advogados do Brasil

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2018

O Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede na Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, 1º andar, Ahú, Curitiba/PR, por sua Presidente, notifica os advogados e interessados a seguir relacionados para tomarem conhecimento e se manifestarem nos processos indicados, na forma do disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 8.906/94, e nos artigos 137-D, §§ 1º, 2º, 3º e 4º e 139, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB.

A) Da data e horário em que a 4ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina reunir-se-á em Sessão Ordinária de Julgamento, em sua sede, quando serão re outros constantes da pauta, os seguintes:
0199/2015 (E) – Shadi Abdulla x E.L.G.J. (Adv. PR nº 40.283 – Jackeline Rose de Lima Zuma
PROCESSO Nº 13168/2014 (E) – ex-officio x OAB/PR nº 24.074); 03) PROCESSO Nº Assis x J.M.L. e M.F.P. (Adv. Jaqueline Meira x Fabio Paulino OAB/PR nº 26.883 – Geovania 52.101 – Thiago Corassari de Lima OAB/PR nº 27/2014 (E) – Claudia Fernandes de Medeiros x OAB/PR nº 45.618 e João Guilherme Alves C.S.C. (Adv. Carlos Cezar dos Santos Comde Carlos Lopes Filho OAB/PR nº 88.909); 05) PROCESSO Nº 4/2018 (E) – Maria Aparecida Campos da Silva (Adv. Ricardo Kivoshi Sato OAB/PR nº 64.756 e Jackson Wilian de Lima OAB/PR nº

PORTARIA Nº 015/2018/DPO/CGA/DPPR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Giordana Artífon Silva	7.346.248-7	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	023/2018	Multi Prime Transportes e Serviços Ltda.	Serviços de transporte de bens

Curitiba, 25 de julho de 2018.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

77011/2018



PORTARIA Nº 517/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1819, de 11 de abril de 2016, em conformidade com o processo de avaliação de desempenho, nos termos da Lei 11455/96, Resoluções 384/2004 e 226/2005 e Protocolo nº 15484/2018-MP/PR, resolve

PROGREDIR

os servidores abaixo nominados, a partir das datas especificadas:

Nome	Padrão	Nível	A partir de
AECIO FLAVIO DE CARVALHO JUNIOR	EF-III	2	02/05/2018
ALEXANDRE AUGUSTO GALVAO DA SILVA	EF-III	3	28/06/2018
ANDRÉ MIGUEL NUNES CAVALHEIRO	EF-I	3	03/06/2018
ANDY JOSE SILVEIRA	EF-I	5	02/06/2018
CAMILA MALVEZZI BELINI TYSZKA	EF-II	4	25/05/2018
CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA	EF-I	20	22/06/2018
DANIELLE REGINA RIBAS	EF-III	3	03/06/2018
ERIC FIDI SHOHARA	EF-I	4	04/05/2018
FABIO CARVALHO LOPES	EF-III	2	22/05/2018
FABIO JOSE CIAN	EF-I	3	02/06/2018
FERNANDO COELHO DE OLIVEIRA	EF-I	20	24/05/2018
GILNEI MARTINELLI DA SILVA	EF-III	21	22/05/2018
LEOVIR DE JESUS SANTOS	EF-II	6	04/06/2018
LILIAN GARCIA GONCALVES	EF-II	2	14/06/2018
LUCIANA TEREZINHA POLIDORO CRUZ DE PAULO	EF-II	6	24/05/2018
LUIZ FERNANDO OLIVEIRA BOM	EF-II	6	27/05/2018
MARIANE BONATO MURARO	EF-II	2	05/06/2018
MAURO ANTONIO DE LIMA SOUZA	EF-I	6	17/05/2018
MICHELE MINAKAWA DA ROCHA	EF-II	6	20/06/2018
NELI DE FATIMA DA COSTA	EF-I	21	23/03/2018
PAULA BELUZO FERREIRA	EF-II	3	25/06/2018
RAPHAEL ELIAS DOS SANTOS	EF-III	2	01/06/2018
RICARDO LICKÉ DA LUZ	EF-I	2	31/05/2018
SERGIO TOMAL	EF-III	21	22/05/2018
SILMARA MITIKO YAMASHITA	EF-I	3	23/05/2018
SUELLENN MATTOS DE ARAGAO	EF-III	3	01/06/2018
SUELY MAYUMI HAYASHI LAI	EF-I	7	09/05/2018

Curitiba, 20 de julho de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
 Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Adminis

Luiz Carlos Mantovanelli
 Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 497

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 464, de 12 de junho de 2018, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 437/2018 de 20 de junho de 2018, que concedeu, a servidora PRISCILA SALOMAO DE JESUS, RG nº 8.613.132-3/PR, licença especial para o dia 31 de julho de 2018 para constar a concessão de licença especial para o dia 20 de junho de 2018.

Curitiba, 16 de julho de 2018.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
 1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
 Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 504/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484, de 14 de abril de 2016, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/RG	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de
AMAURI KLISIEVICZ Auxiliar Técnico	41575/12	1	02/05/2012 - 02/05/2017	16/07/2018
EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA Auxiliar Administrativo	41585/12	5	23/09/2006 - 22/09/2011	23/07/2018
ELEONORA ALICE MORO Assessor Jurídico	41581/12	4	10/01/2012 - 09/01/2017	24/07/2018
ELIANA CARDOSO SGARAVATO Auxiliar Administrativo	41584/12	4	01/10/2002 - 30/09/2007	24/07/2018
GABRIEL AUGUSTO TAVARES Contador	41583/12	3	31/01/2011 - 31/01/2016	18/07/2018
GLAUCIA ELY HIRAIWA Assessor Jurídico	41577/12	2	18/03/2008 - 17/03/2013	17/07/2018
2	5	20/05/2013 - 19/05/2018		23/07/2018
2	1	13/10/2010 - 13/10/2015		23/07/2018
2	5	23/03/2008 - 22/03/2013		23/07/2018
2	5	01/04/2006 - 31/03/2011		23/07/2018
Auxiliar Administrativo				

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
635106518

Documento emitido em 02/08/2018 16:28:05.

Diário Oficial Executivo
 Nº 10239 | 26/07/2018 | PÁG. 65

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br



NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 18000448 Tipo de Documento OU Data de Emissão 24/07/18
 Pedido de Origem 18000370 Tipo de Pedido de Origem OR
 Unidade Contábil 00700 DEFENSORIA PUBLICA
 Unidade 0701 DEFENSORIA PUBLICA
 CNPJ Unidade 13.950.733/0001-39
 Proj/Atividade 4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 1 Ordinário
 Adiantamento NÃO Diferido
 Obra NÃO Previsão Pagamento 23/08/18
 Classificação 4 Despesas que terão uso imediato N. Licitação Mod. de Licitação Isento/Não Aplicável
 Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato
 Cond. Pagamento 30D N. Convênio Tp. Convênio
 P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 326088 MULTI PRIME TRANSPORTES E SERV CNPJ 09.454.434/0001-36
 Endereço AVENIDA VILLE QD 23 LT 31 RESIDENCIAL CENTER VILLE ANEL VIARIO
 - GOIANIA - GO - BR

CEP 74369023

Banco/Agência 001/3288-3

Conta 53935/X

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0701 4008 03 122 43 33903974 00 0000000100 1

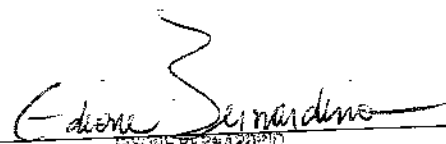
R\$ 2.758,25 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

s.: Valor estornado: R\$,00

Histórico Contratação de transporte de bens para Curitiba e Região Metropolitana. PE 416/2018 SEAP-DEAM. PI. 15.299.306-4.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt. Aprovação 24/07/18



EDSON BERNARDINO
 DEFENSORIA - CRC 024221PR
 COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

VALIDADE CND	
Federal	22 / 08 / 18
TRANS. PR // CEIS	24 / 07 / 18
FGTS	31 / 07 / 18
Estadual	07 / 08 / 18
Municipal	02 / 10 / 18 PR
Trabalhista	12 / 03 / 18
	03 / 12 / 18

R5843500A 24/07/18

16:03:35 Criador por LBSOUSA

AO DPC, p/ celebração do contrato
de prestação dos serviços objeto des-
te processo, conforme indicação
do DIM no ponto 5 da fl. 06.
ctba, 24/07/18.

Tiago H. Tonin
TIAGO HERNANDES TONIN
ASSESSOR JURÍDICO
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Recebido pelo DPC em
25/04/18

PATRICIA NADMY SHIBATA
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO